



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO

Portaria nº 05, de 24 de abril de 1986.

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições etc.,

Considerando a relevância das atividades desempenhadas pelo Programa de Assistência Comunitária Integrada - PACI;

considerando, ainda, que a Faculdade de Direito tem relevante participação nessas atividades;

considerando, finalmente, que o programa é de grande importância para a formação prática e experiência pré-profissional dos alunos do Curso de Direito,

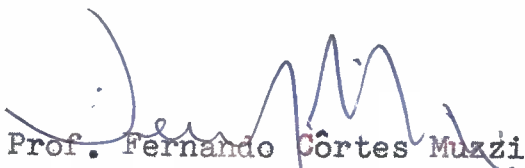
R E S O L V E:

Art. 1º - Ao Escritório-Escola da Faculdade de Direito da UFJF, sem prejuízo de suas atribuições básicas, compete exercer as atividades cabíveis à Faculdade de Direito no Programa de Assistência Comunitária Integrada (PACI).

Art. 2º - A Supervisão do Escritório-Escola deve:

- I - colocar em imediata execução as atividades do Programa;
- II - designar professores e monitores para funcionarem no programa;
- III - designar professor para coordenar as atividades do Programa;
- IV - providenciar para que as atividades do PACI se integrem, como obrigatórias, na programação do Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Fernando Côrtes Muzzi
Diretor em exercício